



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 22 de março de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1742

SUMÁRIO



QR CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ERRATA EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2021)	2
ERRATA HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 021/2021)	3
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO (Nº 037/2021)	4
PORTARIA (Nº 156/2021)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 019/2021)

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021/06I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7232//2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021/06 – Avisamos que na publicação 17 de março de 2021, Ano VII, Edição nº 1740, Diário Oficial do Executivo. Onde se lê: Amélia Rodrigues - BA, 17 de fevereiro de 2021. Leia-se: Amélia Rodrigues - BA, 15 de fevereiro de 2021. As demais informações permanecem inalteradas. Amélia Rodrigues - BA, 22 de março de 2021.

ERRATA | HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021)

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021/06I

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7232//2021

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021/06I – Avisamos que na publicação 17 de março de 2021, Ano VII, Edição nº 1740, Diário Oficial do Executivo. Onde se lê: Amélia Rodrigues - BA, 17 de fevereiro de 2021. Leia-se: Amélia Rodrigues - BA, 15 de fevereiro de 2021. As demais informações permanecem inalteradas. Amélia Rodrigues - BA, 22 de março de 2021.

EXTRATO (CONTRATO Nº 021/2021)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021-06C
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7379-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes. CONTRATADO: FABIANO MONTEIRO LEITE 95070842587. CNPJ: 39.158.569/0001-15. Objeto: prestação de serviço de outdoors, backdrops, padronização e uniformização de veículos oficiais da prefeitura de Amélia Rodrigues/BA. Valor Global: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais). Vigência de 02 (dois) meses. Amélia Rodrigues - BA, 05 de março de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021)

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021/06C
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7379/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2021/06D, que tem como objeto contratação de empresa p/prestação de serviço de outdoors, backdrops, padronização e uniformização de veículos oficiais da prefeitura de Amélia Rodrigues/BA. CONTRATADO: FABIANO MONTEIRO LEITE 95070842587. CNPJ: 39.158.569/0001-15. Valor Global: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais), Amélia Rodrigues - BA, 05 de março de 2021.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 037/2021)



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 037 DE 22 DE MARÇO DE 2021

Estabelece e prorroga medidas para o enfrentamento da Calamidade pública de saúde decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Amélia Rodrigues/Ba.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e o art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO a edição dos decretos, do Governo do Estado da Bahia, que estabelecem restrições e medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19,

CONSIDERANDO ainda a autonomia municipal, muito bem resguardada na Constituição Federal

DECRETA

Art. 1º - O Município de Amélia Rodrigues prorroga o Decreto Nº 036, de 15 de março de 2021, que determina a restrição de locomoção noturna (TOQUE DE RECOLHER), vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, entre os horários das 20h às 5h de cada dia, começando no dia 22 (segunda-feira) até o dia 29 de março de 2021 (segunda-feira).



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 2º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, nos dias 22 a 29 de março de 2021 (segunda a sexta), no horário normal, desde que se cumpram todos os protocolos de segurança para evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Ficam autorizados, da vedação prevista no caput do art. 1º deste Decreto:

- I – o deslocamento para ida a serviço de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência;
- II – a atuação dos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;
- III – os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- IV – os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia, medicamentos e materiais de construção, independentemente de horário;
- V – os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até à 00:00h.

Art. 4º - Ficam autorizados, de 22 de março (segunda-feira), a partir das 20 horas, até às 05h de 29 de março de 2021 (LOCKDOWN), somente o funcionamento dos serviços essenciais, aqueles que não admitem interrupção; e em especial as atividades relacionadas à saúde, comercialização de gêneros alimentícios, inclusive nas feiras livres, segurança; e ao enfrentamento da pandemia, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para a manutenção das atividades de saúde, as obras em geral.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, NÃO estão submetidos à suspensão das atividades previstas os seguintes estabelecimentos que prestem os seguintes serviços:

- I - indústrias, Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores;
- II - supermercados, panificadoras, delicatessens e açougues;
- III – farmácias;
- IV – serviços de saúde, hospital;
- V – serviços de imagem radiológica;
- VI – laboratórios de análises clínicas;
- VII – estabelecimentos que forneçam insumos hospitalares;
- VIII – clínicas veterinárias e pets shops, à exceção do serviço de banho e tosa, que só poderão ser realizados por meio de serviço de delivery;
- IX – postos de combustíveis e borracharias;
- X – distribuidora de água e gás.



Município da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

XI – Academias.

Parágrafo único: as academias deverão ter a sua capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de funcionamento, observando-se as demais medidas de segurança.

Art. 5º - Ficam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamentos, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, eventos e solenidades quaisquer que sejam.

Parágrafo único - Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas até às 19h30, desde que garantidos o distanciamento e demais medidas estabelecidas nos protocolos de segurança sanitária em vigor.

Art. 6º – Fica vedada a venda de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 20h de 22 de março (segunda-feira) às 5h de 29 de março de 2021 (segunda-feira).

Art. 7º - Somente os bares, restaurantes e similares que comercializem alimentos preparados poderão funcionar, com atendimento presencial, nos dias 22 a 26 de março de 2021 até às 18h.

Art. 8º - As atividades desenvolvidas nas feiras livres, embora permitidas, na comercialização de alimentos, deverão se encerrar até às 14 horas.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05:00h do dia 29 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BAHIA, 22 de março de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

PORTARIA (Nº 156/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 156 /2021

“Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR para cargo de **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**, Simb. CC-8, do quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal da Fazenda, a Sr^a. **NAILANA DA SILVA PACHECO CARVALHO** que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de março de 2021.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 16 de março de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 –
Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157 /2021

“Dispõe sobre nomeação para cargo em comissão”

○ **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR para cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, Simb. CC-6, do quadro de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS** que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de março de 2021.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 16 de março de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal